



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

Recomendação Sanitária nº 01/2021 – Data – 23/09/2021

Franciele RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Vigilância Sanitária no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Municipal e Estadual em vigência, com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas.

Especialmente aos estabelecimentos NÃO ESSENCIAIS como, Salões de Beleza, Barbearias, Manicure e Pedicure, Depilação, Clínicas de Estética, Maquiagem, Massagem, Pilates e Podologia com assinatura de Parecer Técnico e faz as seguintes recomendações em geral:

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado. Da mesma forma nos atendimentos domiciliares.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração em sala de espera e controlar acesso ao ambiente interno, realizando atendimento com horário marcado individualmente.
- 4- Uso de pano molhado embebido com hipoclorito de sódio (Água Sanitária) na entrada do estabelecimento e para atendimento à domicílio é necessário a troca de calçado ou a retirada do mesmo.
- 5- Respeitar limite máximo de 1 cliente por vez, independente da metragem do estabelecimento, sendo atendido por agendamento prévio.
- 6- Não consumir e vender bebidas alcóolicas.
- 7- Apresentar escala de trabalho de funcionários à Secretaria de Saúde, promovendo rodízio fixo dos mesmos.
- 8- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento.
- 9- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após uso de cada cliente.
- 10- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 11- RECOMENDA-SE não utilizar-se de mão –de –obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

Av. Curitiba, Praça da Bíblia, s/n, Prédio, Centro - CEP 86930-000 - 3477-8450.

E-mail: saude@saojoaodoivai.pr.gov.br / vigilanciasanitaria@saojoaodoiva.pr.gov.br

São João do Ivaí - Paraná



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

- 12- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 13- Realizar assepsia de bancadas, cadeiras, utensílios e materiais após cada atendimento, mantendo um intervalo de 10-15 minutos entre um cliente e outros para realização dos mesmos.
- 14- Toalhas, capas e lençóis deverão ser de uso individual.
- 15- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripe, orientar para que procure as Autoridades Sanitárias do Município imediatamente.
- 16- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe, incluindo atendimento à domicílio.
- 17- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 18- Atentar ao toque de Recolher com encerramento das atividades.
- 19- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ ou Vigilância Sanitária.